

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 053/2022

PREGAO PRESENCIAL N°.017/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE DE ESTUDANTES** REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 27/07/2022

Horário: 09:00 horas.

Local:

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG.

Email: licitacao@berilo.mg.gov.br

Fone: (33) 3737- 1172

Pregoeira Municipal:

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, inscrita no CNPJ sob onº17.700.758/0001-35 com endereço na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo-MG torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 017/2022, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal Nº 001/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado dia **27 DE JULHO DE 2022**, com início às **09:00 HORAS**, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo/MG, quando deverão ser apresentados, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@berilo.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@berilo.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua

razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

4.4.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão, obrigatoriamente, no ato do credenciamento deverão comprovar, a inexistência de **Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, devidamente atualizada (emissão não superior a cinco dias), e, que não constam do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU)**, devidamente atualizada (emissão não superior a cinco dias) e

certidão negativa de falência, insolvência, extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. A falta desses documentos impedirá o credenciamento dos licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do ANEXO II, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do ANEXO IV, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela Pregoeira.

5.9 É obrigatória no momento do credenciamento a apresentação da declaração ANEXO VII deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.11 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.12 Da participação de Cooperativas

5.12.1 Deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2020), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:
- Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras ou das perdas.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas
- c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);
- d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;
- e) Outros assuntos de interesse social.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – ANEXO VII;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo ANEXO VI), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.2.2 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE BERILO/MG NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (alterar) Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022–DATA: 27/07/2022- ÀS 09:00 HORAS.</p>
--

<p>MUNICÍPIO DE BERILO/MG NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (alterar) Envelope 2 - “HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 - DATA: 27/07/2022- ÀS 09:00 HORAS.</p>

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 053/2022– Pregão Presencial nº 017/2022.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – ANEXO III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valores unitário e total para cada lote cotado;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

7.1.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada lote, constantes do Termo de Referência, ANEXO I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

7.1.2 A licitante não está obrigada a cotar todos os lotes.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, o Município solicita que o licitante apresente arquivo gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

9.2 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. A Pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.5 A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto à contratada classificado em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Pregoeira identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata e comunicados aos licitantes.

10.1.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.3 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.6 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento ou por servidor público:

11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2. No caso de Cooperativas deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2020), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

➤ Relatório da gestão;

➤ Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse social.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.2.4. Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho-CNDT**;

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO II;

11.1.2.7. Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art.

30 da Lei 8.666/93, bem como em atender os pressupostos exigidos pelo DETRAN/MG, conforme prescreve a Portaria 1.498/2019 e 134/2019 e suas alterações, podendo ser conforme o ANEXO VIII.
11.1.2.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, acompanhada do documento abaixo:**

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

11.1.3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

11.1.3.2.6. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

Observação: Os índices de liquidez solicitados no item 11.1.3.2, deverão vir com cálculos apurados e devidamente assinados pelo **representante legal da Empresa e Contador da mesma**.

Justificativas da Exigência de índices da Situação Financeira:

O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Berilo/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

c) Os índices contábeis acima dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993.

E, conquanto os índices de liquidez exigidos neste instrumento são aqueles considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não havendo presença de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (transporte escolar) através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado em nome da empresa/sociedade civil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao serviço prestado. **À administração pública se reserva no direito de averiguar a veracidade dos documentos apresentados.**

11.1.4.2. No caso de cooperativa, deverá ser apresentado certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante.

11.2. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ A PROPONENTE.

11.5. Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.7. A Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DOS RECURSOS

12.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5 A omissão de qualquer informação relevante sobre a situação de dados informados das empresas acarretará na inabilitação imediata perante o processo licitatório em disputa.

12.6 licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado minuciosamente os valores declarados nos seus balços para seu enquadramento. Tendo qualquer divergência será inabilitada.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizados tantos Contratos quanto necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.6 O(s) adjudicatário(s) deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:

14.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:

14.6.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

14.6.3. Laudo de vistoria veicular adequado ao transporte escolar emitido por engenheiro credenciado pelo CREA ou Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços, caso não exista engenheiro credenciado na região, se devidamente comprovado.

14.6.3.1. A segunda hipótese do item anterior somente será aceita sob parecer jurídico que assim o autorize.

14.6.4. Qualquer observação no Laudo que indique avaria no veículo ou falta de equipamento obrigatório, será o mesmo considerado inexistente.

14.6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceitado pela Prefeitura Municipal de Berilo.

14.6.6. Só será permitida a subcontratação dos serviços, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal.

14.6.7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

14.6.8. Comprovação de participação e aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

14.6.9. Atestado de bons antecedentes do condutor do veículo.

14.6.10. Veículo que satisfaça as exigências previstas no CTB e na Portaria nº 1.498/2019:

a.1) Apresentação da autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019;

b.2) Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares, a futura contratada deverá realizar semestralmente a inspeção veicular na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1.498/2019;

c.3) Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

d.4) Após vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos.

Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1.498/2019 do DETRAN/MG.

15. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

15.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.03.12.361.0016.2051 Manutenção do Transporte de Estudantes

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA** 0487

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 106 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE **FICHA** 0488

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 145 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE-PNATE **FICHA** 0489

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, conforme planilha dos serviços executados, considerando os km efetivamente rodados em cada rota, devidamente atestada por servidor que será designado para fazer o acompanhamento e fiscalização do transporte escolar, mediante disponibilidade financeira em razão do cumprimento dos gastos relativos ao transporte de estudante serem custeados com repasses de recursos estaduais, não ocorrendo o repasse nas datas pactuadas com os referidos órgãos o município cobrirá as despesas, o que poderá ocorrer em um prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

Berilo/MG, 14 de Julho 2022.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, com fornecimento de veículos e equipamentos com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Faz-se necessária a terceirização de grande parte das rotas do transporte escolar, devido ao fato que os veículos próprios não são suficientes para atender a demanda, necessitando de atender as obrigações constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos do PNATE estadual para o transporte escolar, bem como, manter o desenvolvimento educacional no Município de Berilo/MG, onde o município contará com estes serviços para atender às necessidades dos alunos da Rede Escolar Municipal e Estadual que necessitam do transporte para acesso à escola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O Transporte Escolar é um serviço essencial garantido pela Constituição Federal e demais normas jurídicas, que consagra a educação como um direito social essencial, pertencente a todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (arts. 6º e 205, da CF).

2.3. Com o intuito de justificar o não atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, sendo inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, em detrimento do pregão presencial, por ser a forma que melhor adequa a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Berilo-MG, a localidade é difícil seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

2.3.1. Também a obrigatoriedade se faz para os recursos de Transferências voluntárias, e no caso específico o Município de Berilo, não será utilizado recursos do PNATE FEDERAL para pagamento do transporte escolar.

2.3.2. A razão do agrupamento dos itens em apenas **LOTES** foi motivada pela padronização dos serviços e com o objetivo de facilitar a prestação dos serviços de Transporte Escolar pela empresa vencedora, visando melhor preço na contratação. A Licitação por lote para tais serviços é a mais econômica e vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um número menor de fornecedores vencedores dos referidos LOTES, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como, no processo em geral, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para tais serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação ao montante dos serviços, atendendo ao princípio da razoabilidade e da economicidade e melhor gestão dos recursos Públicos, conforme previsto nas legislações abaixo:

2.3.2.1.O previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTES	VALOR TOTAL DOS LOTES
1	R\$327.563,30
2	R\$584.131,33
3	R\$ 439.535,02
4	R\$ 219.130,57
TOTAL GERAL	R\$ 1.570.360,22

LOTE 01- VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LUGARES.						
LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QNTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	01	LINHA 5- MAMONAS/ MAMONAS/ENTRADA DO CARDOSO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 18.720,49 M. A LINHA 05 INICIA NO TURNO DA MANHÃ NO CAMPO DE FUTEBOL PRÓXIMO A BERNARDO E SEGUE SENTIDO A ESCOLA MUNICIPAL JULIO FERREIRA POR 2.240,26 M, VIRA DIREITA E SOBE O MORRO E SIGA POR 372,84 M. ATÉ O VIRADOR DA LINHA 03, A QUAL LEVA ESTES ALUNOS PARA A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA. O TRANSPORTE RETORNA, VAZIO, ATÉ O CAMPO DE FUTEBOL PRÓXIMO A BERNARDO E SEGUE NOVAMENTE SENTIDO A ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA POR 2.240,46 M. APÓS O TÉRMINO DA AULA, RETORNAM PELO MESMO PERCURSO. A LINHA 05 INICIA NO TURNO DA TARDE NA LMG-677 ONDE COLETA UMA ALUNA DO TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA ESTUDUAL DE LELIVÉLDIA, QUE FAZ BALDEAÇÃO DA LINHA 04, SEGUE NA LMG-677 POR 378,03 M. SENTIDO ALTO BRAVO, VIRA A DIREITA EM UMA DAS ENTRADAS PARA A COMUNIDADE DO CARDOSO E SEGUE POR 1.273,62 M. VIRA DIREITA NOVAMENTE E	KM	2.655,52	R\$ 8,65	R\$ 22.970,25

		SEGUE POR 1.264,20 M. ATÉ O BAMBUZAL NA COMUNIDADE DO CARDOSO, VIRA A ESQUERDA SENTIDO A COMUNIDADE DE MAMONAS E SEGUE POR 6.097,92 M. NO VIRADOR DA LINHA 03 ONDE FINALIZA O PERCURSO.				
01	02	<p>LINHA 12 - VARGINHA / CÓRREGO FABIANO / LAGOINHA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL PREVISTO DE 43.775,52 M DIÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) VIAGEM NO TURNO DA MANHÃ NUM TOTAL 22.049,32 M(IDA E VOLTA) E DUAS NO TURNO DA TARDE NUM TOTAL DE 21.726,20 M(IDA E VOLTA). TURNO MANHÃ: O ITINERÁRIO INICIA PRÓXIMO A CANCELA DE DANIEL DE SILVIANO NA COMUNIDADE DE VARGINHA SEGUE POR 338,87 M EM DIREÇÃO A ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE CAETÉ, VIRA A DIREITA E PROSSIGA POR 3.188,38 M ATÉ O TREVO DO CÓRREGO FUNDO/ESTRADA LAGOINHA, VIRA A ESQUERDA NA ESTRADA PARA LAGOINHA E VÁ EM DIREÇÃO AO CÓRREGO FABIANA ATÉ O VIRADOR NA CASA DE TIÃO FAUSTINO POR APROXIMADAMENTE 4.100M, RETORNANDO POR 2.724,73M ATÉ O BAR DO ZÉ CARLOS NA COMUNIDADE LAGOINHA, VIRA A ESQUERDA E SIGA POR 653,47 M ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOINHA.TURNO TARDE: O ITINERÁRIO INICIA PRÓXIMO A CANCELA DE DANIEL DE SILVIANO NA COMUNIDADE DE VARGINHA SEGUE POR 338,87 M EM DIREÇÃO A ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE CAETÉ, VIRA A DIREITA E PROSSIGA POR 3.188,38 M ATÉ O TREVO DO CÓRREGO FUNDO/ESTRADA LAGOINHA, VIRA A ESQUERDA NA ESTRADA PARA LAGOINHA E VÁ EM DIREÇÃO AO CÓRREGO FABIANA ATÉ O VIRADOR NA CASA DE JAILTON POR APROXIMADAMENTE 3.900M, RETORNANDO POR 899,41M SENTIDO COMUNIDADE DE LAGOINHA, VIRA A ESQUERDA SENTIDO AO VIRADOR CASA DE CRISTIANO, RETORNA E VIRA A ESQUERDA PARA A ESTRADA PARA LAGOINHA, PROSSEGUINDO POR 1.744,54M ATÉ O BAR DO ZÉ CARLOS NA COMUNIDADE LAGOINHA, VIRA A ESQUERDA E SIGA POR 653,47 M ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOINHA.</p>	KM	4.681,78	R\$ 8,65	R\$ 40.497,40

01	03	<p>LINHA 13 - NELSON/GERALDO GRIGORIO / LAGOINHA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL PREVISTO DE 25.191,12 M DIÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) VIAGEM NO TURNO DA MANHÃ NUM TOTAL 12.595,56 M (IDA E VOLTA) E DUAS NO TURNO DA TARDE, TAMBÉM, NO TOTAL DE 12.595,56 M (IDA E VOLTA). OS DOIS TURNOS (MANHÃ E TARDE) POSSUEM O MESMO TRAJETO DE IDA E VOLTA. TURNO DA MANHÃ E TURNO DA TARDE: O ITINERÁRIO INICIA EM GERALDO GREGÓRIO PRÓXIMO A CASA DE NELSON DE JULIANA SEGUINDO DIREITO A ESTRADA DE LAGOINHA PRÓXIMO AO TREVO DO CÔRREGO FUNDO POR 4.249,83 M, VIRA A ESQUERDA E SEGUE PELA ESTRADA MUNICIPAL EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE LAGOINHA POR 2.047,95 M.</p>	KM	2.695,43	R\$ 8,65	R\$ 23.315,47
01	04	<p>LINHA 20 - RAMALHO/ABREU/BEMQUERER - O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 53.345,38 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ E TARDE POSSUEM TRAJETÓRIAS DISTINTAS. TURNO MANHÃ - IDA: INICIA NA CASA DE NATIN NA COMUNIDADE DO RAMALHO, ONDE COLETA ALUNOS QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS DE BERILO, SEGUE POR 2.099,44 M. ATÉ A ENTRADA PARA A CASA DE AILTON, VIRA ESQUERDA E SEGUE POR 828,07 M. ATÉ A CASA; RETORNA PELO MESMO TRAJETO VIRA ESQUERDA E SEGUE POR 1.335,06 M. ATÉ A BIFURCAÇÃO RAMALHO/BR-367, SEGUE DIRETO ATÉ A BR367 POR 1.764,55 M. VIRA A DIREITA E SEGUE POR 165,95M. ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA ONDE FINALIZA A PRIMEIRA VIAGEM. DESLOCA VAZIO, ATÉ A CASA DE ZÉ BETO, NA COMUNIDADE DO RAMALHO ONDE INICIA A 2º VIAGEM, SEGUE ATÉ A ENTRADA DA CASA DE CLÁUDIO DE EUVIRA POR 671,77 M. VIRA A ESQUERDA E PROSEGUE POR MAIS 131,75 M. ATÉ A CASA DE CLÁUDIO DE EUVIRA, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA, VIRA A ESQUERDA E SEGUE, NOVAMENTE, DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA POR 4.057,65 M. DESLOCA, VAZIO, ATÉ A CASA DE MALOTE, NA COMUNIDADE DO ABREU, ONDE INICIA A 3º VIAGEM, SEGUE SENTIDO A ENTRADA PARA PALMITAL NA BR-367 POR 1.159,74 M. VIRA A DIREITA E SEGUE, NA BR-367, ATÉ</p>	KM	5.707,91	R\$ 8,65	R\$ 49.373,42

		<p>A ENTRADA DA CASA DE CLAUDINHA DE ZÉ MANEZINHO, NA COMUNIDADE DO BEM QUERER POR 1.216,29 M., VIRA A DIREITA E SEGUE POR 458,61 M. ATÉ A CASA DE CLAUDINHA DE ZÉ MANEZINHO, RETORNA ATÉ A ENTRADA E VIRA A ESQUERDA E SEGUE, NA BR-367, POR 2.183,44 M. ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA ONDE DEIXA OS ALUNOS. TURNO MANHÃ - VOLTA: REFAZ O CAMINHO DA IDA, PARTINDO DA ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA, DEIXANDO OS ALUNOS NA CASA DE CLAUDINHA DE ZÉ DE MANEZINHO E MALOTE, RESPECTIVAMENTE. DESLOCA VAZIO ATÉ A RESPECTIVA ESCOLA, E CONDUZ OS ALUNOS DA ESCOLA REFAZENDO O TRAJETO DE IDA, DEIXANDO OS ALUNOS NA CASA DE CLAUDIO DE EUVIRA E ZÉ BETO, RESPECTIVAMENTE. TURNO DA TARDE - IDA: INICIA NA CASA DE ZÉ BETO E SEGUE ATÉ A BIFURCAÇÃO RAMALHO/BR367 POR 2798,22 M. VIRA DIREITA E SEGUE ATÉ A ENTRADA PARA A CASA DE AILTON, VIRA DIREITA E SEGUE POR 828,07 M. ATÉ A CASA DE AILTON; RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ BIFURCAÇÃO E SEGUE DIRETO ATÉ A BR-367 POR 1.764,55 M. VIRA A DIREITA E SEGUE POR 165,95M. ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA. NESTA ESCOLA, RECOLHEM OS ALUNOS QUE FAZEM BALDEAÇÃO ADVINDA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE BERILO, TURNO MANHÃ, E CONDUZEM ATÉ A CASA NATIN DE ZÉ MARIA CARDOSO POR 5.365,50 M. NO TURNO DA TARDE - VOLTA: INICIA NA ESCOLA MUNICIPAL RUY BARBOSA SEGUE ATÉ CASA DE ZÉ BETO POR 4.729,42 M. RETORNA ATÉ A BIFURCAÇÃO POR 2.798,92 M. VIRA A DIREITA E SEGUE ATÉ A CASA DE NATIN POR 4.106,77 M. ONDE FINALIZA O PERCURSO E O DIA.</p>				
01	05	<p>LINHA 21 - OLARIA / PALMITAL.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DE 10.006,74 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E POSSUI TRAJETOS DISTINTOS: TURNO DA MANHA: O TRAJETO 1 INICIA AS 5:30, COLETANDO OS ALUNOS QUE VÃO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE BERILO, NO VIRADOR NA COMUNIDADE DA OLARIUA E SEGUE POR 3.277,25M. DIRETO ATÉ A COMUNIDADE DE PALMITAL, NO PONTO DE FRENTE A CONGREGAÇÃO CRFISTA NO BRASIL, NA VOLTA RETO IR NA 12:20 PELO MESMO TRAJETO. TRAJETO 2: INICIA AS 6:50 NO BAR DE TUCAE SEGUE 900,63 M, ONDE COLETA OS ALUNOS QUE VÃO PARA AS</p>	KM	1.070,64	R\$ 8,65	R\$ 9.261,04

		ESCOLAS ESTADUAIS DE BERILO, DIRETO ATE A COMUNIDADE DE PALMITAL ATÉ O PONTO DE FRENTE A CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, VOLTA ÀS 17:30 E REFAZ O MESMO CAMINHO DA IDA FINALIZANDO O DIA.				
01	06	<p>LINHA 23 - BONITO / CORREGO FUNDO/LAGOINHA - TURNO MANHÃ: A LINHA INICIA PRÓXIMO A CASA DE VALDEIR DE VALENTINA NA COMUNIDADE DO BONITO, SEGUE SENTIDO A CASA DE DONA MARGARIDA POR 5,2 KM, RETORNA PELA ESTRADA DE LAGOINHA E PROSSIGA POR MAIS 3,8 KM E VIRA A DIREITA EM DIREÇÃO A COMUNIDADE CÓRREGO FUNDO POR 1,2 KM ATÉ A CASA DE MARIA DE ALCIDINHO RETORNA ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE LAGOINHA E PROSSIGA POR 2,1 KM ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE COMUNIDADE LAGOINHA. TURNO TARDE: A LINHA INICIA PRÓXIMO A CASA DE VALDEIR DE VALENTINA NA COMUNIDADE DO BONITO, SEGUE DIRETO POR 3,1 KM SENTIDO A ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE LAGOINHA, VIRA A DIREITA E PROSSIGA POR 3,3 KM ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE COMUNIDADE LAGOINHA</p>	KM	4.316,05	R\$ 8,65	R\$ 37.333,83
01	07	<p>LINHA 24 - BARBOSA / PALMITAL/BEM QUERER/PALMITAL.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 39.395,36M. A LINHA FUNCIONA APENAS NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERÁRIO NO TURNO DA MANHÃ: INICIA, NA COMUNIDADE DO PALMITAL, NA CASA DE DOMINGOS E SEGUE POR 3.547,93 M. ATÉ A CASA DE DONA PRETINHA NA COMUNIDADE DO BARBOSA, VIRA A DIREITA NA BR-367 E SEGUE, NESTA, POR 1.038,11 M. ATÉ A ENTRADA DO BARBOSA DE CIMA, VIRA ESQUERDA E PROSSEGUE POR MAIS 1.462,14 M. ATÉ A CASA DE ROSA, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A BR-367, DEIXA ALGUNS ALUNOS QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS DE BERILO, VIRA A ESQUERDA E PROSSEGUE POR MAIS 1.913,45M. ATÉ ENTRADA DA CASA DE DEIR DE PEDRO NA COMUNIDADE DO BEM QUERER, SIGA DA ENTRADA ATÉ A CASA DE DEIR DE PEDRO POR 240,94 M., RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A BR-367, VIRA A DIREITA E SIGA POR 517,04 M. EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL</p>	KM	4.215,26	R\$ 8,65	R\$ 36.462,00

		RUY BARBOSA NA COMUNIDADE DO BEM QUERER, ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS, RETORNA E SEGUE POR 3.468,60 M. PELA BR-367 ATÉ A CASA DE DONA PRETINHA, NA COMUNIDADE DO BARBOSA, VIRA A ESQUERDA E SEGUE PELA ESTRADA BARBOSA/PALMITAL ATÉ A ENTRADA DA CASA DE JUVENAL POR 1.903,40 M, VIRA A DIREITA E SIGA ATÉ A CASA DE JUVENAL POR 208,41 M; RETORNA PELO MESMO TRAJETO VIRA A DIREITA NOVAMENTE E SEGUE POR 3.486,17 M. ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALES PEREIRA ONDE FINALIZA O PERCURSO.				
01	08	<p>LINHA 27 - LAGOINHA / MORRINHOS / LELIVÉLDIA (ALUNOS ESPECIAIS): O ITINERÁRIO POSSUI TRAJETOS DISTINTOS. TRAJETO 1: LELIVÉLDIA/ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA: A LINHA TEM UM TRAJETO TOTAL POR DIA DE 13.529,84 M SENDO QUE TANTO NO TURNO DA MANHÃ E NO TURNO DA TARDE FAZ O MESMO PERCURSO: 6.764,92 M. (IDA: 3.382,46 M. E VOLTA: 3.382,46 M.) PARA CADA TURNO, SENDO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA. O ITINERÁRIO INICIA NA RUA JUSCELINO DOS REIS SEGUE SENTIDO LAMARÃOZINHO PELA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS POBRES, RETORNA UM PEQUENO TRECHO NA AVENIDA VIRA DIREITA E COLETA OUTRAS ALUNOS NAS PROXIMIDADE DAS CRECHE MUNICIPAL DE LELIVÉLDIA E SEGUE ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA. TRAJETO 2: ALEGRE/ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA: O TRAJETO TEM UM PERCURSO TOTAL POR DIA (IDA: 6.204,76M. E VOLTA: 6.204,76M.) DE 12.409,52 M SENDO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERÁRIO INICIA NA COMUNIDADE DO ALEGRE NA CASA DE DÊ (MOTORISTA DA LINHA 08) E VAI DIRETO PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA. TRAJETO 3 : MORRINHOS/ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA: O TRAJETO TEM UM PERCURSO TOTAL POR DIA (IDA: 11.837,06 M. E VOLTA: 11.837,06 M.) DE 23.674,12 M. SENDO REALIZADO 2 VEZ POR SEMANA (SEGUNDA E QUINTA-FEIRA) NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERÁRIO TEM INICIA NO VIRADOR NA ENTRADA PARA A COMUNIDADE DE MORRINHOS E VAI PELA ESTRADA PRINCIPAL, PASSANDO PELA LMG-677, ATÉ</p>	KM	6.054,96	R\$ 8,65	R\$ 52.375,40

		<p>CHEGAR NA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA. TRAJETO 4: LAGOINHA/ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA: O TRAJETO TEM UM PERCURSO TOTAL POR DIA DE 41.918,94 M (IDA: 20.465,98 M. E VOLTA: 21.452,96M. - DEVIDO AO CANTEIRO CENTRAL NO ALTO BRAVO) SENDO REALIZADO 2 VEZ POR SEMANA (TERÇA E SEXTA-FEIRA) NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERÁRIO, NA IDA, INICIA NA COMUNIDADE DE LAGOINHA E SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO A LELIVÉLDIA ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA, JÁ NA VOLTA INICIA NA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA VAI SENTIDO A COMUNIDADE ALTO BRAVO PASSANDO POR ESTA E FAZENDO O RETORNO E ACESSANDO A PISTA CONTRARIA AO CANTEIRO CENTRAL QUE DIVIDE A LMG-677, NESTE TRECHO, E SEGUE ATÉ A COMUNIDADE DE LAGOINHA ONDE ENCERRA O PERCURSO.</p>				
01	09	<p>LINHA 28 - DATAS / DATAS: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 32.070,56 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E, A TARDE, CONTÉM UMA TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ E TARDE APRESENTAM UMA DIFERENÇA NA TRAJETÓRIA. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ INICIA NA CASA DE JOÃO DE ARTHUR E SEGUE POR 1.037,39 M. ATÉ A ENTRADA PARA CASA DE COLETA, VIRA A ESQUERDA E SIGA POR 1.952,93 M. ATÉ A CASA DE COLETA, RETORNA PELA MESMA TRAJETÓRIA ATÉ A ENTRADA VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 215,84 M. ATÉ A CASA DE BRANCO ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS, QUE FAZEM BALDEAÇÃO COM A LINHA 32 (PALMITAL/BERILO), VIRA A DIREITA E SEGUE ATÉ A CASA DE DOMINGÃO POR 1.173,74 M., NO VIRADOR, RETORNA ATÉ CASA DE BRANCO VIRA ESQUERDA E SEGUE DIRETO ATÉ A CASA DE OSVALDO POR 4.242,73 M., RETORNA PELO MESMO TRAJETO, POR 2.117,21 M. E FINALIZA NA ESCOLA MUNICIPAL DAS DATAS. NA VOLTA, INICIA NA ESCOLA MUNICIPAL DAS DATAS, VAI ATÉ CASA DE OSVALDO, RETORNA E VAI DIRETO ATÉ A CASA DE DOMINGÃO, RETORNA ATÉ CASA DE BRANCO, COLETA OS ALUNOS QUE VEM DAS ESCOLAS ESTADUAIS DA SEDE, LINHA 32 (PALMITAL/BERILO), SIGA ATÉ A CASA DE COLETA, RETORNA, VIRA A DIREITA E SEGUE ATÉ A CASA DE JOÃO DE ARTHUR</p>	KM	3.431,07	R\$ 8,65	R\$ 29.678,76

		ONDE FINALIZA. A TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR INICIA, NA IDA, NA CASA DE COLETA, POR VOLTA DAS 10:40, E SEGUE DIRETO ATÉ CASA DE BRANCO POR 2.168,77 M. ONDE, O ALUNO FAZ BALDEAÇÃO COM A LINHA 32 (PALMITAL/BERILO) E POR VOLTA 17:30, NA VOLTA, INICIA NA CASA DE BRANCO E SEGUE POR 2.168,77 M ATÉ A CASA DE COLETA ONDE ENCERRA O PERCURSO.				
01	10	LINHA 31 - OLHOS D'AGUA/QUILOMBOLAS/BARRAGEM/AGUA LIMPA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 28,441 KM DIÁRIOS COMEÇANDO O TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA 05:30 DA COMUNIDADE DE OLHOS D'AGUA COLETA OS ALUNOS, SEGUE ATÉ O PONTO ENTRADA DE CABECEIRA DE QUILOMBOLAS (ENTRADA A ESQUERDA SENTIDO A NASCENTE), RETORNANDO EM DIREÇÃO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE QUILOMBOLAS ONDE DEIXA OS ALUNOS QUE FAZ BALDEAÇÃO PEGANDO O ÔNIBUS QUE TRANSPORTA PARA E.E.PROFESSOR JASON DE MORAIS. O VEICULO SEGUE SENTIDO A LAGOA DO CARDOSO ENTRA SENTIDO A BARRAGEM ATRAVESSANDO-O PARA COLETAR ALUNOS (SENDO UMA ESPECIAL) E RETORNA SENTIDO A ESTRADA QUE PASSA FRENTE A IGREJA CRISTÃ DO BRASIL SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ONDE DEIXA OS ALUNOS COLETADOS, ONDE FICA PARADO ATÉ 11:25. ÀS 11:25 SEGUE PARA DEVOLVER OS ALUNOS ATÉ O ULTIMO PONTO DA BARRAGEM. APÓS ISSO RETORNA NO TRECHO SENTIDO A LAGOA DO CARDOSO EM DIREÇÃO A ENTRADA DE QUILOMBOLAS ONDE FICA AGUARDANDO A CHEGADA DO ÔNIBUS APROXIMADAMENTE ÀS 12;15 PARA QUE POSSA PEGAR OS ALUNOS QUE DESCE NESSE PONTO, ASSIM COLETA OS ALUNOS E LEVA ATÉ CABECEIRA DO QUILOMBOLAS E OLHOS D'AGUA FINALIZANDO O DIA	KM	3.039,97	R\$ 8,65	R\$ 26.295,74
SOMA LOTE 01						R\$ 327.563,30
LOTE 02- VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 LUGARES						
02	11	LINHA 8 - LINHA 08: MASSAMBÉ / ALEGRE / MUQUÉM/ LELIVÉLDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 59.516,52 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E CONTÉM OS MESMOS	KM	6.368,21	R\$ 9,15	R\$ 58.269,12

		<p>TRAJETOS EM AMBOS OS TURNOS. O ITINERÁRIO, EM AMBOS OS TURNOS - MANHÃ E TARDE, INICIA PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL DE NEM NA COMUNIDADE DO MASSAMBÊ SEGUE POR 2.489,03 M. ATÉ ESTRADA QUE VAI PARA A COMUNIDADE DO ALEGRE, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 920,43 M PRÓXIMO A ENTRADA PARA A ESTRADA PRINCIPAL PARA LELIVÉLDIA, VIRA A DIREITA E PROSEGUE POR MAIS 995,47 M. ATÉ O VIRADOR NA CASA DE FIINHO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA PARA A ESTRADA PRINCIPAL PARA LELIVÉLDIA E SEGUE, NESTA ESTRADA, DIRETO ATÉ LMG-677 EM LELIVÉLDIA, ATRAVESSA ESTA E SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA POR 330,49 M. E PROSEGUE POR 2.316,78 M SENTIDO A COMUNIDADE DE MÚQUEM ATÉ O VIRADOR NA IMBURAMA , LOGO APÓS AO SÍTIO DE RONALDO, RETORNA E FINALIZA O PERCURSO NA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA</p>				
02	12	<p>LINHA 11 - LINHA 11: ARARAS/CARDOSO/JOÃO PINTO/ALTO BRAVO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 51.066,68 M. EM AMBOS OS TURNOS, MANHÃ E TARDE, POSSUEM O MESMO TRAJETO. MANHÃ E TARDE: O TRAJETO INICIA NA CASA DE LILIAN SEGUE POR 392,07 M. ATÉ LMG-677 PRÓXIMO AO PONTO DO ABACAXI, NA LMG-677 VIRA A ESQUERDA E PROSSIGA POR MAIS 1.223,32 M ATÉ A ENTRADA PARA A COMUNIDADE DO CARDOSO VIRANDO A ESQUERDA NOVAMENTE, SIGA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A COMUNIDADE DO CARDOSO POR 3.027,90 M., VIRA A ESQUERDA E PROSSIGA POR MAIS 180,09 M. ATÉ A CASA DE HÉLIO RIBEIRO NO VIRADOR NA COMUNIDADE DO CARDOSO, RETORNA A ESTRADA PRINCIPAL E VIRA ESQUERDA SEGUINDO POR MAIS 607,59 M. VIRA NOVAMENTE A ESQUERDA E PROSSIGA POR MAIS 607,59 M. VIRA A ESQUERDA E SIGA POR MAIS 276,94 M. ATÉ A CASA DE EDMAR PEREIRA NO VIRADOR AINDA NA COMUNIDADE DO CARDOSO , RETORNA ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, VIRA A ESQUERDA E SIGA EM DIREÇÃO A ENTRADA PARA JOÃO PINTO POR 1.386,80 M. VIRA A DIREITA EM DIREÇÃO A JOÃO PINTO E SIGA POR MAIS 1.630,54 M. ATÉ O VIRADOR, RETORNA ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, VIRA A DIREITA E SIGA SENTIDO A COMUNIDADE ALTO BRAVO POR 1.953,85 M ATÉ A ESCOLA</p>	KM	5.464,06	R\$ 9,15	R\$ 49.996,15

		MUNICIPAL DO ALTO BRAVO.				
02	13	<p>LINHA 14 - VEREDAS/CRUZINHA/ALTO BRAVO - O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 51.295,48 M. NESTA LINHA AS QUATRO VIAGEM DO DIA(TURNO DA MANHÃ (2) E TARDE (2)) POSSUEM DIFERENTES DISTANCIAS, JA QUE SÃO AFETADAS PELO CANTEIRO CENTRAL NA COMUNIDADE DO ALTO BRAVO. TURNO MANHÃ (IDA) POSSUI UM PERCURSO DE 14.741,76 M. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ INICIA NO CAMPO DE FUTEBOL E SEGUE SENTIDO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE VEREDAS NA LMG-677 POR 2.702 ,09 M. VIRA A ESQUERDA NA LMG-677 E SIGA,POR MAIS 566,57 M; VIRA A ESQUERDA SENTIDA A COMUNIDADE DE CRUZINHA E VÁ ATÉ A CASA DE REINALDO POR 2.855,76 M, NO VIRADOR, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A LMG-677, VIRA A ESQUERDA E SIGA EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO BRAVO POR 3034,70 M. PASSANDO POR ESTA,SEGUE ATÉ A CASA DE DELCIDES FERREIRA POR 1.363,44 M; NO VIRADOR, RETORNA PELO MESMO CAMINHO E ENCERRANDO NA ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO BRAVO. TURNO MANHÃ - VOLTA: POSSUI UM PERCURSO DE 13.632,86M. INICIA-SE O TRAJETO NA ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO BRAVO EM DIREÇÃO A CASA DE DELCIDES FERREIRA POR 1.363,44 M, RETORNA PELO MESMO TRAJETO E SEGUE SENTIDO A LMG-677 SENTIDO VIRGEM DA LAPA ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE CRUZINHA POR 1.925,80 M; VIRA A DIREITA E PROSSIGA POR 2.855,76M. ATÉ CASA DE REINALDO RETORNA PELO MESMO TRAJETO E VIRA A DIREITA E SIGA POR MAIS 566,57 M. SENTIDO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE VEREDAS, SIGA POR MAIS 2.702,09 M ATÉ O CAMPO DE FUTEBOL ONDE SE ENCERRA O TRAJETO. TURNO TARDE (IDA): POSSUI UM PERCURSO DE 12.014,88M. POSSUI O MESMO TRAJETO DO TURNO DA MANHÃ (IDA), EXCLUINDO O TRAJETO ATÉ A CASA DE DELCIDES.</p>	KM	5.488,56	R\$ 9,15	R\$ 50.220,32

02	14	<p>LINHA 15 - BREJO/CRUZEIRO - O ITINERÁRIO TEM UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 24.416,12 M. A LINHA TRANSPORTA ALUNOS APENAS NO TURNO DA TARDE (IDA E VOLTA) PELO MESMO TRAJETO. NO TURNO DA TARDE: O ITINERÁRIO INICIA NA CASA DE NARCÍSIO NA COMUNIDADE DO BREJO ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL EM DIREÇÃO AO CAMPO DE FUTEBOL SEGUINDO POR 1.805,95 M. ATÉ A ENTRADA QUE VAI PARA A CASA DE PEDRÃO. DA ENTRADA SEGUE ATÉ A CASA DE PEDRÃO POR MAIS 1.387,85 M. RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA INICIAL E VIRA A ESQUERDA E SEGUE SENTIDO A COMUNIDADE DE ESTIVA, VIRANDO A ESQUERDA, SOBE O MORRO E SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO CRUZEIRO DIRETO ATÉ CHEGAR A ESCOLA ESTADUAL RIBEIRÃO DO ALTAR NA COMUNIDADE DO CRUZEIRO POR 7.626,41 M. ONDE FINALIZA O TRAJETO. NA VOLTA, NO TURNO DA TARDE, O ITINERÁRIO FAZ O MESMO TRAJETO DE VOLTA, PARTINDO DA ESCOLA ESTADUAL RIBEIRÃO DO ALTAR.</p>	KM	2.612,51	R\$ 9,15	R\$ 23.904,47
02	15	<p>LINHA 16 - PORTILHO/CÓRREGO SECO/CANCELA21/CÓRREGO DAS MARIANAS/CÓRREGO DAS MARIANAS CIMA/TABULEIRO: O ITINERÁRIO TEM UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 65.957,88 M. A LINHA SUBDIVIDE EM DUAS TRAJETÓRIAS: TRAJETÓRIA I: FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E CONTÉM ITINERÁRIOS DISTINTOS NOS TURNOS TURNO DA TARDE. TURNO MANHÃ - IDA: INICIA NA CASA DE ZÁIA ONDE COLETA O PRIMEIRO ALUNO SEGUE POR 1.721,32 M. ATÉ ESTRADA LIGA A COMUNIDADE PORTILHO A COMUNIDADE DO TABULEIRO, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 3.395,97 M. ATÉ BIFURCAÇÃO DAS ESTRADAS TABULEIRO/CÓRREGO SECO, VIRA A DIREITA SUBINDO O MORRO E PROSSEGUE POR MAIS 2.131,59 M. ATÉ A ENTRADA PARA O VIRADOR DO CÓRREGO SECO, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 788,90 M ATÉ O VIRADOR DO CÓRREGO SECO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA PARA O VIRADOR DO CÓRREGO SECO, VIRA DIREITA E DESCE O MORRO POR 514,06 M SEGUE EM DIREÇÃO A ENTRADA PARA A CASA DE LOURO DE ARLINDO, VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 1.035,45 ATÉ A CASA DE LOURO POR 1.347,88</p>	KM	7.057,39	R\$ 9,15	R\$ 64.575,12

	<p>M; RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA E SEGUE RETO POR 187,09 M. ATÉ ESCOLA ESTADUAL RIBEIRÃO DO ALTAR NA COMUNIDADE DO TABULEIRO ONDE FINALIZA. TURNO DA MANHÃ - VOLTA: INICIA NA ESCOLA ESTADUAL RIBEIRÃO DO ALTAR NA COMUNIDADE DO TABULEIRO, SEGUE EM DIREÇÃO A CASA DE LOURO DE ARLINDO POR 1.222,54 M. E SEGUE EM DIREÇÃO A BIFURCAÇÃO DAS ESTRADAS TABULEIRO/CÓRREGO SECO POR 1.076,81 M. VIRA A ESQUERDA E SUBINDO O MORRO E PROSSEGUE POR MAIS 2.131,59 M. ATÉ A ENTRADA PARA O VIRADOR DO CÓRREGO SECO, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 788,90 M ATÉ O VIRADOR DO CÓRREGO SECO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA PARA O VIRADOR DO CÓRREGO SECO VIRA A ESQUERDA E RETORNA ATÉ A CITADA BIFURCAÇÃO E SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO A COMUNIDADE DO PORTILHO ATÉ A ENTRADA A ENTRADA PARA CASA DE ZÁIA, VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 1.721,32 M. FINALIZANDO NA CASA DE ZÁIA. TURNO DA TARDE - IDA: INICIA NA CASA DE LOURO DE ARLINDO E SEGUE POR 1.222,54 M. SENTIDO A ESCOLA ESTADUAL RIBEIRÃO DO ALTAR NA COMUNIDADE DO TABULEIRO. TURNO DA TARDE - VOLTA: INICIA NA ESCOLA ESTADUAL RIBEIRÃO DO ALTAR SEGUE POR 1.222,54 M. ATÉ A CASA DE LOURO DE ARLINDO ONDE FINALIZA O PERCURSO. TRAJETORIA II: NESTE TRAJETÓRIA TRANSPORTA ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ(IDA E VOLTA) E TARDE(IDA E VOLTA) PELO MESMO PERCURSO. NO TURNO DA MANHÃ E TARDE: O ITINERÁRIO INICIA PRÓXIMO À CANCELA 21 NA CASA DE JOAQUIM LOPES ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO A COMUNIDADE DO TABULEIRO POR 3.270,24 M; ATÉ ENTRADA PARA A COMUNIDADE CÓRREGO DAS MARIANAS, VIRA DIREITA E SEGUE POR 424,24M ATÉ A BIFURCAÇÃO PARA AS MARIANAS, VIRA NA ESTRADA A DIREITA E SEGUE POR 1.347,50 M. ATÉ O VIRADOR NO CÓRREGO DAS MARIANAS, RETORNA ATÉ A BIFURCAÇÃO, VIRA DIREITA NOVAMENTE E SEGUE SENTIDO O VIRADOR DE AMÉRICO POR 1.241,20 M; RETORNA, NOVAMENTE, PELA ESTRADA QUE VAI SENTIDO A COMUNIDADE DO TABULEIRO ATÉ A ENTRADA QUE VAI PARA A COMUNIDADE CÓRREGO DAS MARIANAS, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 109,13 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL</p>				
--	--	--	--	--	--

		RIBEIRÃO DO ALTAR ONDE ENCERRA O PERCURSO. NA VOLTA, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE, O ITINERÁRIO FAZ O MESMO TRAJETO DE VOLTA				
02	16	<p>LINHA 17 - : LAGOA DO EZEQUIEL/BERILO: O ITINERÁRIO TEM UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 32.222,12 M. A LINHA TRANSPORTA ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ (IDA E VOLTA) E TARDE (IDA E VOLTA) PELO MESMO TRAJETO. NO TURNO DA MANHÃ E TARDE: O ITINERÁRIO INICIA NA CASA DE CALIXTO NA COMUNIDADE DA LAGOA DO EZEQUIEL COM A COLETA DOS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO A BR-367 POR 5.310,53 M, NA BR-367 VIRA A DIREITA E SEGUE SENTIDO BERILO POR 1.544,35 M. ATÉ A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS PRÓXIMO LS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JÁ NA SEDE MUNICIPAL, VIRE NOVAMENTE A DIREITA NA RUA GERALDO MACHADO AMARAL E SIGA POR 162,06 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE BERILO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, VIRA DIREITA E SEGUE ATÉ RUA JOÃO C. AMARAL POR 358,01 M. SEGUE NESTA POR 106,44 M. VIRA A ESQUERDA NA RUA PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA E SEGUE POR MAIS 251,65 M. ATÉ A AVENIDA JK SEGUE POR MAIS 126,96 M E VIRA A DIREITA NA RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL E CHEGARÁ A ESCOLA ESTADUAL JASON DE MORAIS ONDE ENCERRA O ITINERÁRIO. NA VOLTA, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE, O ITINERÁRIO FAZ O MESMO TRAJETO DE VOLTA.</p>	KM	3.447,75	R\$ 9,15	R\$ 31.546,91
02	17	<p>LINHA 18 - BARRAÇÃO/BARRAJÃO/FERREIRA/ROÇA GRANDE: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 56.161,15 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E CONTÉM TRAJETÓRIAS COMPLEMENTARES, SENDO TRÊS NO TURNO DA MANHÃ E UMA NO TURNO DA TARDE. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ E TARDE SÃO OS MESMOS: INICIA NO VIRADOR DA TERRA DE SAL (TRAJETÓRIA NOVA) SEGUE POR 560,23 M. ATÉ O BARRAÇÃO, VIRA À DIREITA E SEGUE POR 4.661,09 M. ATÉ A ENTRADA PARA O BARRAJÃO, VIRA A ESQUERDA E PROSEGUE POR MAIS 1.070,28 M. ATÉ A CASA DE FERNANDO DE JOANA PINTA, RETORNA-SE PELO MESMO TRAJETO ATÉ A</p>	KM	6.009,22	R\$ 9,15	R\$ 54.984,36

		<p>ENTRADA DO BARRAJÃO, VIRA-SE A ESQUERDA EM DIREÇÃO A CASA DE DONA TEREZA DE JOÃO CHAVES POR 1.347,88 M; VIRA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DO PORTO POR 403,14 M ONDE DEIXA TODOS ALUNOS. TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR MANHÃ 1 - INICIA NA CASA DE NEGÃO DE GERALDO CASSIANO E SEGUE ATÉ A CASA DE BOA POR 1.234,36 M. RETORNA ATÉ A CASA DE NEGÃO DE GERALDO CASSIANO E SEGUE SENTIDO A ESCOLA ESTADUAL DO PORTO POR MAIS 408 ,22 M. TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR MANHÃ 2: INICIA NA CASA DE JOÃO DE GERA ONDE COLETA UMA ÚNICA ALUNA POR VOLTA DAS 10:30 DA MANHÃ E SEGUE DIRETO PARA A ESCOLA ESTADUAL DO PORTO POR 1.938,97 M. TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR MANHÃ 3: INICIA NA CASA AS 06:10 DA ALUNA ESPECIAL BEATRIZ E SEGUE DIRETO POR 4.220,46M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DO PORTO E RETORNA AS 11:40 TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR TARDE(VOLTA): SÃO ALUNOS QUE SÃO TRANSPORTADOS PELA LINHA 10 NA IDA NO TURNO DA MANHÃ, INICIA NA ESCOLA ESTADUAL DO PORTO E SEGUE POR 4.810,44 M. ATÉ O VIRADOR NA CASA DE JOÃO MENDONÇA ONDE FINALIZA.</p>				
02	18	<p>LINHA 22 - BEM QUERER DE CIMA/PONTE DO PROCOPIO/BERILO: O INTENERARIO POSSUI UM PERCURSO DE TOTAL DIARIO DE 75.372,36 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHA (IDA E VOLTA) E TARDE (IDA E VOLTA) COM O MESMO PERCURSO EM AMBOS OS TURNOS.A LINHA INICIA NA CASA DE LOXA NA COMUNIDADE DO BEM QUERER DE CIMA E SEGUE EM DIREÇÃO A ENTRADA PARA A COMUNIDADE DE RIBEIRAO NA BR - 367 POR 4.232,80, VIRA A DIREITA E SEGUE PELA BR-367 POR 3.137,03 M ATE A ENTRADA PARA LELIVELDIA, VIRA A DIREITA E SIGA POR 3.773,52 M ATE O VIRADOR LOGO APOS A PONTE DO PROCOPIO (234,0 M APOS A PONTE), RETORNA ATE A AENTRADA PARA LELIVELDIA NA BR 367 PELO MESMO CAMINHO E SIGA SENTIDO A BERILO PELA BR-367 E JA NA SEDE MUNICIPAL, SEGUE PELA AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS POR 2.725,57M. VIRA A DIREITA NA ENTRADA DA RUA GERALDO MACHADO AMARAL E SIGA POR 162,06 M ATE A ESCOLA ESTADUAL DE BERILO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATE A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, VIRA DIREITA E SEGUE A RUA JOAO C. AMARAL POR</p>	KM	8.064,8	R\$ 9,15	R\$ 73.792,92

		358,01M SEGUE NESTA POR 106,44M VIRA A ESQUERDA NA RUA PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA E SEGUE POR MAIS 251,65M ATE A AVENIDA JK SEGUE POR MAIS 126,96M E VIRA A DIREITA NA RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL E CHEGARA A ESCOLA ESTADUAL JASON DE MORAIS ONDE ENCERRA O INTINERARIO. NA VOLTA, NOS TURNOS DA MANHA E TARDE, O INTENERARIO FAZ O MESMO TRAJETO DA VOLTA.				
02	19	<p>LINHA 29 - COQUEIROS/LELIVÉLDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 37.908,36 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E PERCORRE A MESMA TRAJETÓRIA EM AMBOS OS TURNOS. TURNO MANHÃ E TARDE - IDA: INICIA NA CASA DE TONINHO DE ODÍLIA, NA COMUNIDADE DE COQUEIROS, ONDE COLETA O PRIMEIRO ALUNO SEGUE POR 6.199,51 M. ATÉ A LMG-677, VIRA A ESQUERDA NA LMG-677 E SEGUE ATÉ O DISTRITO DE LELIVÉLDIA POR 2.947,09 M. VIRA A ESQUERDA, NOVAMENTE E SEGUE SENTIDO</p> <p>A RUA JUSCELINO DOS REIS ATÉ CHEGAR A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA POR 330,49 M ONDE FINALIZA O PERCURSO. TURNO MANHA E TARDE - VOLTA: INICIA DA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA E REFAZ O MESMO TRAJETO E FINALIZANDO NA CASA DE TONINHO DE ODÍLIA, NA COMUNIDADE DE COQUEIROS ENCERRANDO O PERCURSO DO DIA.</p>	KM	4.056,15	R\$ 9,15	R\$ 37.113,77
02	20	<p>LINHA 30 - CAPIVARI/SANTO IZIDORO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 33.185,68 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE SENDO O MESMO ITINERÁRIO AMBOS OS TURNOS: O ITINERÁRIO INICIA NA COMUNIDADE CÓRREGO ITACAMBIRA PRÓXIMO À GERALDO DE PÂNTA E SEGUE POR 998,61 M. ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL PARA A BARRA DO CAPIVARÍ, VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 4.023,80 M. ATÉ A ENTRADA PARA A TENDA, VIRA A ESQUERDA E PROSEGUE POR MAIS 424,32 M. ATÉ A TENDA, JÁ NA BARRA DO CAPIVARÍ, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA, VIRA-SE A ESQUERDA E SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA ESTADUAL SANTO IZIDORO POR 2.194,94M ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS E SEGUE POR 230,43 M. ATÉ A CRECHE MUNICIPAL BALÃO MÁGICO ONDE FINALIZA O PERCURSO</p>	KM	3.550,79	R\$ 9,15	R\$ 32.489,73

02	21	<p>LINHA 34 - CABECEIRA SÃO JOAQUIM/MORRINHOS - O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 43.216,14 M, SENDO O MESMO TRAJETO NOS TURNOS MANHÃ - TOTAL: 14.485,64 M. E TARDE - TOTAL: 28.730,50 M. O TRAJETO - MANHÃ: INICIA PRÓXIMA A CASA DE NATIELE NA CABECEIRA DO SÃO JOAQUIM PROSSEGUE POR 1.340,41M. ATÉ ENTRADA DE ACESSO A CASA DE NATIELE, VIRA A DIREITA PROSSEGUE POR 134,03 M. ATÉ A ENTRADA DO BELA VISTA, SEGUE SENTIDO O BELA VISTA ATÉ A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS POR 517,86 M, RETORNA PELO MESMO TRAJETO E VIRA DIREITA NOVAMENTE E SEGUE SENTIDO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MORRINHOS POR 3.818,86 M, ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MORRINHOS E SEGUE POR 913,8 M. SENTIDO A COMUNIDADE DE MORRINHOS FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LICINIO. O TRAJETO - TARDE: INICIA PRÓXIMA A CANCELA DE JOAQUIM DE MARIA POLINO, NA CABECEIRA DO SÃO JOAQUIM, E SEGUE POR 2.261,57 M. ATÉ A ENTRADA PARA O BELA VISTA, VIRA A DIREITA SEGUE SENTIDO O BELA VISTA ATÉ A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS POR 517,86 M, RETORNA PELO MESMO TRAJETO E VIRA DIREITA NOVAMENTE E SEGUE SENTIDO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MORRINHOS POR 3.818,86 M, ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MORRINHOS, SEGUE RETO POR 3.167,65 M. ATE PRÓXIMO A ENTRADA DA CASA DE LENA NA CHAPADA DO SÃO JOAQUIM, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA DE MORRINHOS E SEGUE POR 913,8 M. SENTIDO A COMUNIDADE DE MORRINHOS FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LICINIO</p>	KM	4.624,11	R\$ 9,15	R\$ 42.310,61
02	22	<p>LINHA 35 : LAMARÃOZINHO / LELIVÉLDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 9.415,12 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E POSSUI UMA PEQUENA DIFERENÇA NOS ITINERÁRIOS NA VOLTA EM AMBOS OS TURNOS (MANHÃ E TARDE). O ITINERARIO DO TURNO DA MANHÃ (IDA) INICIA NA COMUNIDADE DO LAMARÃOZINHO PRÓXIMO A CASA DE FÔFO E SEGUE SENTIDO A LELIVÉLDIA POR 2.040,24 M. ATÉ LMG-677, ATRAVESSANDO ESTA, SEGUE POR 301,74 M. PELA A RUA JUSCELINO DOS REIS ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA ONDE ENCERRA O ITINERÁRIO. NA VOLTA, NOS TURNOS DA</p>	KM	1,007,00	R\$ 9,15	R\$ 9.214,05

		MANHÃ E TARDE, O ITINERÁRIO SAI DA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA, PEGA O RETORNO PELO CANTEIRO E VAI PELA RUA DE BAIXO PRÓXIMO A PADARIA DE SÉRVULO E SEGUE ATÉ LMG-677 POR 245,48 M., ATRAVESSANDO-A E SEGUE POR 2.120,1 M. PELA RUA NOSSA SENHORA DOS POBRES ATÉ A CASA DE FÔFO NA COMUNIDADE DE LAMARÃOZINHO ONDE ENCERRA O DIA.				
02	22	<p>LINHA 36 - ALMEIDA/CAPAO/MORRINHOS/ALTO BRAVO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 56.906,40 M. A LINHA FUNCIONA NO PERÍODO VESPERTINO (TARDE) 11:30 ÀS 16:30. TURNO TARDE (IDA) POSSUI UM PERCURSO DE 27.979,97 M. O ITINERÁRIO DO TURNO DA TARDE (IDA) INICIA NA CASA DE ZEZINHO AMARAL NA COMUNIDADE DO ALMEIDA SEGUE POR 717,38 M, VIRA A ESQUERDA PASSANDO PELO MATA-BURRO VIRE-SE A ESQUERDA NOVAMENTE E SEGUE ATÉ A CASA DE DEICOLAS POR 1.485,23 M, RETORNA-SE PELO MESMO TRAJETO, VIRA-SE A ESQUERDA E SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO CAPÃO ATÉ A CASA DE RONIVON POR 2.091,64 M. CONTINUANDO PELA ESTRADA PRINCIPAL SIGA ATÉ A CASA DE LENA POR 1.830,42 M RETORNA-SE ATÉ A ENTRADA DE ZEZINHO E SEGUE NA ESTRADA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DO ALMEIDA POR 1.516,35 M; VIRE DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃO A CASA DE MARIANA POR 1.796,97 M. RETORNA-SE PELO MESMO TRAJETO E SEGUE POR 2.105,48 M. ATÉ A ENTRADA PARA A COMUNIDADE DO ALMEIDA NA LMG-677, VIRE A DIREITA E SEGUE NA LMG-677 POR 3.758,20 M ATÉ A ENTRADA PARA MORRINHOS. SEGUE EM DIREÇÃO DA COMUNIDADE DE MORINHOS ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE POR 1.739,38M RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A LMG-677, VIRA À ESQUERDA E SEGUE POR 1.995,28 M ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO BRAVO. TURNO TARDE (VOLTA): POSSUI UM PERCURSO DE 28.926,43 M. INICIA-SE NA ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO BRAVO E SEGUE EM DIREÇÃO A LMG-677 SENTIDO ALTO BRAVO/VIRGEM DA LAPA, PEGANDO O RETORNO DE ACESSO A PISTA SENTIDO ALTO BRAVO/LELIVELDIA ATÉ A ENTRADA PARA MORRINHOS POR 2.941,74 M. VIRA À DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃO DA COMUNIDADE DE MORINHOS CHEGANDO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE POR 1.739,38M RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A LMG-677,</p>	KM	6.088,94	R\$ 9,15	R\$ 55.713,80

		VIRA À DIREITA E SEGUE ATÉ A ENTRADA PARA O ALMEIDA POR 3.758,20 M; VIRA A ESQUERDA E VÁ PELA ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO ALMEIDA POR 2.105,48 M. VIRA A DIREITA E VÁ ATÉ A CASA DE MARIA POR 1.796,97M; NO VIRADOR RETORNA PELO MESMO TRAJETO, VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 1.516,35 M ATÉ A ESTRADA PARA A CASA DE DEICOLAS PASSANDO PELO MATA-BURRO, VIRA A ESQUERDA NOVAMENTE E SEGUE POR 1.485,23M ATÉ CASA DE DEICOLAS, RETORNA PELO MESMO CAMINHO, VIRA A ESQUERDA NOVAMENTE E SEGUE ATÉ A CASA DE RONIVON POR 2.091,64M; CONTINUANDO POR MAIS 1.830,42M SIGA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A CASA DE LENA, NO VIRADOR RETORNA PELO MESMO CAMINHO POR 3.922,06 M. ATÉ A ENTRADA DE ZEZINHO AMARAL VIRA A DIREITA E SEGUE POR 717,38 M ATÉ A CASA DE ZEZINHO AMARAL ATÉ A ENTRADA DA CASA DE ZEZINHO AMARAL ONDE FINALIZA O PERCURSO.				
SOMA LOTE 02						R\$ 584.131,33
LOTE 03- VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES						
3	23	LINHA 1 - SÃO JOAQUIM/MORRINHOS/LELIVELDIA - O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL PREVISTO DE 38.192,22 M DIÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) VIAGEM NO TURNO DA MANHÃ SENDO 19.096,11 M. (IDA) E 19.096,11 M. (VOLTA). O ITINERÁRIO NA IDA E NA VOLTA POSSUI A MESMA TRAJETÓRIA. O ITINERÁRIO INICIA NO VIRADOR SITUADO NA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM PRÓXIMO A CASA DE JOAQUIM DE DÁIA, DESTA SIGA SENTIDO A ENTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE MORRINHOS POR 5.109 M, VIRA A DIREITA E SIGA SENTIDO A COMUNIDADE DE MORRINHOS POR 1.122,50 M. ATÉ O VIRADOR NO CAMPO DE FUTEBOL, RETORNA SENTIDO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MORRINHOS PELO MESMO TRAJETO (1.122,50 M.), VIRA A DIREITA E SIGA POR 3.472 M EM DIREÇÃO A LMG-677. NA LMG677 VIRA A DIREITA E PROSSIGA SENTIDO O DISTRITO DE LELIVELDIA ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVELDIA	KM	4.087,00	R\$ 9,65	R\$ 39.439,55

03	24	<p>LINHA 2 - LAGOINHA/ALTO BRAVO/LELIVELDIA - MANHA: DESCRIÇÃO DO TRAJETO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DE 41.918,94 M. NO TURNO DA MANHÃ. IDA: O TRAJETO INICIA PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOINHA CONTORNANDO O IMÓVEL EM FRENTE A ESCOLA E SEGUE SENTIDO A ESTRADA DA COMUNIDADE DE LAGOINHA ATÉ A LMG-677 NA COMUNIDADE DO ALTO BRAVO POR 8.503,19 M. VIRA A DIREITA NA LMG-677 E PROSSIGUE POR 11.962,79 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVELDIA. VOLTA: O TRAJETO DE VOLTA INICIA NA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVELDIA SENTIDO A LMG677 SENTIDO A COMUNIDADE ALTO DO BRAVO POR 8.503,18 M, PROSSIGA POR 494,33 M. ATÉ ROTATÓRIA/RETORNO SENTIDO LELIVELDIA NOVAMENTE E SIGA ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE LAGOINHA POR 495 M. E VIRA A DIREITA E SIGA ATÉ A ESCOLA</p>	KM	4.485,22	R\$ 9,65	R\$ 43.282,37
03	25	<p>LINHA 4 - MAMONAS/CARDOSO/JOAO PINTO/ALTO BRAVO/ALMEIDA/LELIVELDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 69.759,21 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ - IDA: INICIA NO VIRADOR PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA NA COMUNIDADE DE MAMONAS SEGUE POR 6098,03M. ATÉ O BAMBUZAL NA COMUNIDADE DO CARDOSO, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 2.301,47 M. ATÉ A ENTRADA PARA O GRUPO DE JOÃO PINTO, VIRA A DIREITA E PROSSIGUE POR MAIS 1.630,54 M. ATÉ O GRUPO DE JOÃO PINTO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA, VIRA A DIREITA NOVAMENTE EM DIREÇÃO AO ALTO BRAVO POR 2.284,35M; VAI SENTIDO VIRGEM DA LAPA E PEGA ROTATÓRIA PARA ACESSAR A PISTA QUE VAI SENTIDO LELIVELDIA, NA LMG-677, SEGUE POR 5.665,52 M. VIRA A ESQUERDA NA ESTRADA QUE VAI PARA O PALMITAL E SEGUE POR 596,52 ATÉ O TREVO PALMITAL/ALMEIDA E SEGUE POR 2.227,73 M. ATÉ O VIRADOR NA CASA DE GILSON, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ O TREVO, VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 2.022,46 M. ATÉ O VIRADOR DO ALMEIDA, RETORNA POR 561,31 M. E SEGUE ATÉ LMG-677 POR 1.555,33 M, VIRA A ESQUERDA E VAI DIRETO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVELDIA POR 6.395,49 M ONDE FINALIZA O PERCURSO. NA VOLTA, REFAZ O MESMO CAMINHO COM UMA</p>	KM	7.464,21	R\$ 9,65	R\$ 72.029,63

		PEQUENA DIFERENÇA, DEVIDO AO CANTEIRO CENTRAL, QUE DIMINUI 834,83 M. NA COMUNIDADE DO ALTO BRAVO.				
03	26	<p>LINHA 9: SÃO JOAQUIM/LARANJEIRAS/LELIVELDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO DE 29.750,78 M NO TURNO DA MANHÃ E, TAMBÉM, NO TURNO DA TARDE, TOTALIZANDO 59.501,56 M POR DIA. TURNO DA MANHÃ: A LINHA 9 INICIA NO VIRADOR PRÓXIMO A CASA DE GILSON NA COMUNIDADE DO SÃO JOAQUIM E SEGUE SENTIDO O VIRADOR NA CASA DE DARCI POR 2.192 M, RETORNA POR 219 M E VIRA A DIREITA NA ESTRADA DA COMUNIDADE QUE DÁ ACESSO A LMG-677 E PROSSEGUE POR MAIS 4.052 M, NA LMG-677 SEGUE SENTIDO O PERÍMETRO DO DISTRITO DE LELIVELDIA POR 1.889 M, VIRA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃO AO CEMITÉRIO DAS LARANJEIRAS ATÉ CHEGAR AO VIRADOR NO SALITRE POR 2.556 M RETORNA PELO MESMO CAMINHO E SEGUE SENTIDO A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA POR 2.917 M. E, DEPOIS, PROSSEGUE SENTIDO A CRECHE MUNICIPAL POR 1.048 M TERMINANDO NESTA. TURNO DA TARDE: A LINHA 9 INICIA NO VIRADOR PRÓXIMO A CASA DE GILSON NA COMUNIDADE DO SÃO JOAQUIM E SEGUE SENTIDO O VIRADOR NA CASA DE DARCI POR 2.192 M, RETORNA POR 219 M E VIRA A DIREITA NA ESTRADA DA COMUNIDADE QUE DÁ ACESSO A LMG-677 E PROSSEGUE POR MAIS 4.052 M, NA LMG-677 SEGUE SENTIDO O PERÍMETRO DO DISTRITO DE LELIVELDIA POR 1.889 M, VIRA A DIREITA E SEGUE EM DIREÇÃO AO CEMITÉRIO DAS LARANJEIRAS ATÉ CHEGAR AO VIRADOR NO SALITRE POR 2.556 M RETORNA PELO MESMO CAMINHO E SEGUE SENTIDO A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA POR 2.917 M. E, DEPOIS, PROSSEGUE SENTIDO A CRECHE MUNICIPAL POR 1.048 M TERMINANDO NESTA.</p>	KM	6.366,60	R\$ 9,65	R\$ 61.437,69
03	27	<p>LINHA 10 - FERREIRA/ROÇA GRANDE/BERILOFERREIRA/ROÇA GRANDE/BERILO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 53.184 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E CONTÉM TRAJETÓRIAS DISTINTAS NAS IDAS E VOLTAS. O ITINERÁRIO INICIA NO TURNO DA MANHA (IDA), NA CASA DE JOÃO MENDONÇA ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE SENTIDO A ESCOLA ESTADUAL DO PORTO, PASSANDO POR JOÃO DE GERA, NA COMUNIDADE DE ROÇA GRANDE POR 4.810,44 M. DEIXA ALGUNS ALUNOS E</p>	KM	5.690,18	R\$ 9,65	R\$ 54.910,24

	<p>COLETAM OUTROS NA ESCOLA ESTADUAL DO PORTO E SEGUE POR 3.135,92 M ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DO BAÚ, VIRA À DIREITA E SEGUE ATÉ O VIRADOR NA CANCELA DA FAZENDA DE HIGOR, NA COMUNIDADE DO BAÚ, RETORNA PELO MESMO CAMINHO, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 626,67 M ATÉ A ENTRADA DA BARRA, VIRA A DIREITA E SEGUE 1.470,8 M. ATÉ O VIRADOR NA CASA DE ZÉ ANTONIO NA COMUNIDADE DA BARRA, RETORNA ATÉ ENTRADA DA BARRA, VIRA A DIREITA E SEGUE ATÉ A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS POR 2.351,28 M, VIRE NOVAMENTE A DIREITA NA RUA GERALDO MACHADO AMARAL E SIGA POR 162,06 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE BERILO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, VIRA DIREITA E SEGUE ATÉ RUA JOÃO C. AMARAL POR 358,01 M. SEGUE NESTA POR 106,44 M. VIRA A ESQUERDA NA RUA PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA E SEGUE POR MAIS 251,65 M. ATÉ A AVENIDA JK SEGUE POR MAIS 126,96 M E VIRA A DIREITA NA RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL E CHEGARÁ A ESCOLA ESTADUAL JASON DE MORAIS ONDE ENCERRA O ITINERÁRIO. O ITINERÁRIO INICIA NO TURNO DA MANHA (VOLTA): O ITINERÁRIO INICIA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JASON DE MORAIS, REFAZ O MESMO TRAJETO DA IDA, PASSANDO PELA ESCOLA ESTADUAL DE BERILO, PASSANDO PELAS COMUNIDADE DA BARRA E BAÚ, PORÉM ENCERRA NA ESCOLA ESTADUAL DO PORTO NUM TRAJETO DE TOTAL 12.361,58 M. O ITINERÁRIO INICIA NO TURNO DA TARDE (IDA) NA ESCOLA ESTADUAL DO PORTO E SEGUE POR 3.135,92 M ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DO BAÚ, VIRA A DIREITA E SEGUE ATÉ O VIRADOR NA CANCELA DA FAZENDA DE HIGOR, NA COMUNIDADE DO BAÚ, RETORNA PELO MESMO CAMINHO, VIRA A DIREITA E E SEGUE ATÉ A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS POR 2.977,95 M, VIRE NOVAMENTE A DIREITA NA RUA GERALDO MACHADO AMARAL E SIGA POR 162,06 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE BERILO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, VIRA DIREITA E SEGUE ATÉ RUA JOÃO C. AMARAL POR 358,01 M. SEGUE NESTA POR 106,44 M. VIRA A ESQUERDA NA RUA PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA E SEGUE POR MAIS 251,65 M. ATÉ A AVENIDA JK SEGUE POR MAIS 126,96 M E VIRA A DIREITA NA RUA GERALDO RAIMUNDO</p>				
--	---	--	--	--	--

		AMARAL E CHEGARÁ A ESCOLA ESTADUAL. O ITINERÁRIO INICIA NO TURNO DA TARDE (VOLTA): INICIA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JASON DE MORAIS, REFAZ O MESMO TRAJETO DA IDA NO TURNO DA TARDE, PORÉM FINALIZA NA CASA DE JOÃO MENDONÇA.				
03	28	LINHA 25 - ALMEIDA/CAPAO/PATRONATO - MATUTINO: O ITINERÁRIO TEM UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 25.346,34 M. A LINHA TRANSPORTA ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ (IDA E VOLTA). NO TURNO DA MANHÃ O ITINERÁRIO INICIA NA CANCELA DE PÓZIN NA COMUNIDADE DO ALMEIDA ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE SENTIDO AO TREVO ALMEIDA/CAPÃO/VAI LAVANDO POR 1.097,05 M; CONTINUA POR 4.930,66 M. SENTIDO AO CAPÃO, PELA ESTRADA PRINCIPAL, ATÉ CHEGAR NO BAR DE MESSIAS, VIRA DIREITA E SEGUE POR 1.261,89 M. ATÉ O VIRADOR NO MATA-BURRO PRÓXIMO A ENTRADA QUE VAI PARA A CASA DEICOLAS, RETORNA ATÉ O BAR DE MESSIAS PELO MESMO TRAJETO E PROSEGUE POR 2.226,92 M. SENTIDO AO MORRO DO PADRE, VIRA A DIREITA E SEGUE SENTIDO A ENTRADA PARA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ POR 1.124,64 M; VIRA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ A ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ POR 770,12 M. ONDE FINALIZA O PERCURSO. NA VOLTA DO TURNO DA MANHA, RETORNA, A PARTIR DA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ, PELO MESMO PERCURSO DO TURNO DA MANHÃ (IDA).	KM	2.712,02	R\$ 9,65	R\$ 26.170,99
03	29	LINHA 25.1 - ALMEIDA/CAPAO/PATRONATO - VESPERTINO: O ITINERÁRIO TEM UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 18.104,68 M. A LINHA TRANSPORTA ALUNOS NO TURNO DA TARDE (IDA E VOLTA). NO TURNO DA TARDE: O ITINERÁRIO INICIA NO TREVO ALMEIDA/CAPÃO/VAI LAVANDO E SEGUE SENTIDO AO CAPÃO ATÉ O BAR DE MESSIAS POR 4.930,66 M. VIRA A ESQUERDA E SEGUE POR 2.226,92 M. SENTIDO AO MORRO DO PADRE, VIRA A DIREITA E SEGUE SENTIDO A ENTRADA PARA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ POR 1.124,64 M; VIRA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ A ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ POR 770,12 M. ONDE FINALIZA O PERCURSO. NA VOLTA DO TURNO DA TARDE,RETORNA, A PARTIR DA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ, PELO MESMO PERCURSO DO TURNO DA TARDE (IDA).	KM	1.937,12	R\$ 9,65	R\$ 18.693,21

03	30	<p>LINHA 26 - MUNIZ/ENG.VELHO/CÓRREGO DO CAVEIRA/BERILO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIARIO DE 49.791,28 M. A LINHA FUNCIONA APENAS NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERARIO DO TURNO DA MANHÃ: INICIA PRÓXIMO A CASA DE VITINHO NA COMUNIDADE DO MUNIZ SEGUE POR 3.075,59 M. ATÉ A ENTRADA PARA O MUNIZ NA LMG-676, VIRA A ESQUERDA E SEGUE, NA LMG-676, POR 1.976,27M. ATÉ A ENTRADA PARA O CÓRREGO DO CAVEIRA, VIRA A DIREITA E PROSEGUE POR MAIS 1.588,84 M. ATÉ O VIRADOR NA CASA DE TEREZO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA DO CÓRREGO DA CAVEIRA, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 279,51 M. EM DIREÇÃO A ENTRADA PARA A COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO E SEGUE POR 4.348,20 M. ATÉ A CASA DE ANÍSIO, RETORNA A LMG-676 NA ENTRADA PARA A COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO VIRA A DIREITA E SEGUE, PELA LMG-676, POR 7.430,93M. ATÉ SAÍDA DE FRANCISCO BADARÓ, JÁ EM BERILO, VIRA A ESQUERDA NA RUA JOÃO C. AMARAL E SEGUE NESTA POR 106,44 M. VIRA A ESQUERDA NA RUA PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA E SEGUE POR MAIS 251,65 M. ATÉ A AVENIDA JK SEGUE POR MAIS 126,96 M E VIRA A DIREITA NA RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL E CHEGARÁ A ESCOLA ESTADUAL ONDE FINALIZA O PERCURSO. NA VOLTA DO TURNO DA MANHÃ: REFAZ O MESMO TRAJETO DE VOLTA, INICIANDO PELA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JASON DE MORAIS..</p>	KM	5.327,63	R\$ 9,65	R\$ 51.411,63
03	31	<p>LINHA 32 - PALMITAL / BERILO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 69.885,64 M. SENDO 34.942,82 M. NO TURNO DA MANHÃ (IDA E VOLTA) E 34.942,82 M. NO TURNO DA TARDE (IDA E VOLTA). A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ E TARDE E POSSUI O MESMO ITINERÁRIO EM AMBOS OS TURNOS. O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ INICIA PRÓXIMO A CASA DE ZARIAS, NA COMUNIDADE DO PALMITAL, ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS SEGUE POR 7.705,58 M SENTIDO A BR-367 ATÉ PRÓXIMO AO BAR DO WILSON, VIRA A DIREITA E SEGUE DIRETO PELA BR-367 SENTIDO A BERILO E PELA AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, JÁ NA SEDE MUNICIPAL POR 8.565,18 M; VIRA A DIREITA NA ENTRADA DA RUA GERALDO MACHADO AMARAL E SIGA POR 162,06 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE BERILO, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A</p>	KM	7.477,69	R\$ 9,65	R\$ 72.159,71

		AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, VIRA DIREITA E SEGUE ATÉ RUA JOÃO C. AMARAL POR 358,01 M. SEGUE NESTA POR 106,44 M. VIRA A ESQUERDA NA RUA PADRE ITAMAR JOSE PEREIRA E SEGUE POR MAIS 251,65 M. ATÉ A AVENIDA JK SEGUE POR MAIS 126,96 M E VIRA A DIREITA NA RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL E CHEGARÁ A ESCOLA ESTADUAL JASON DE MORAIS ONDE ENCERRA O ITINERÁRIO.				
SOMA LOTE 03						R\$ 439.535,02
LOTE 04- VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES						
04	32	LINHA 3 - CARDOSO/JOÃO PINTO/ALTO BRAVO/LAGOINHA/SÃO JOAQUIM/MORRINHOS/LELIVÉLDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 70.528,67 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA TARDE E CONTÉM UMA TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR DE 18.826,52 M(IDA E VOLTA). AS TERÇAS-FEIRAS. (VOLTA - ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA/LAGOINHA). O ITINERÁRIO DO TURNO DA TARDE: INICIA NO VIRADOR DO BAMBUZAL NA COMUNIDADE DO CARDOSO E SEGUE POR 2.301,47M. ATÉ A ENTRADA PARA JOÃO PINTO, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 1.630,54M. ATÉ O GRUPO EM JOÃO PINTO, RETORNA, NO VIRADOR ATÉ A ENTRADA NOVAMENTE VIRA A DIREITA E PROSEGUE POR MAIS 2.284,35M. ATÉ LMG-677 NA COMUNIDADE ALTO BRAVO, SEGUE SENTIDO VIRGEM DA LAPA E RETORNA PELO ROTATÓRIA ACESSANDO A VIA CONTRARIA E SEGUE ATÉ A ENTRADA PARA MORRINHOS NA LMG-677 POR 2.767,49M; VIRA DIREITA E SEGUE POR 825,58M ATÉ O VIRADOR NA ENTRADA PARA MORRINHOS, VIRA DIREITA E SEGUE 5.113,80M ATÉ O VIRADOR NO SÃO JOAQUIM, PRÓXIMO A JOAQUIM DE DÁIA, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENTRADA PARA MORRINHOS VIRA A DIREITA E SEGUE POR 1.122,50 M. ATÉ O VIRADOR NO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE MORRINHOS, RETORNA ATÉ A ENTRADA E VIRA DIREITA E SEGUE POR 3.472,16 ATÉ LMG-677, VIRA A DIREITA NA LMG-677 E SEGUE POR 8.297,02 M. ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA ONDE ENCERRA O PERCURSO. A TRAJETÓRIA DA IDA É MAIOR (35.681,75M) QUE A VOLTA (34.846,92 M.) DEVIDO AO CANTEIRO CENTRAL NA COMUNIDADE DO ALTO BRAVO QUE INTERFERE NOS RESPECTIVOS PERCURSOS. A LINHA POSSUI, AINDA, UMA TRAJETÓRIA COMPLEMENTAR NAS	KM	7.923,01	R\$ 10,65	R\$ 84.380,06

		TERÇAS-FEIRAS NA VOLTA DA ESCOLA, SÃO ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL, NA TERÇA, QUE VÃO PARA A ESCOLA NA LINHA 2, A LINHA REFAZ SEU TRAJETO NORMALMENTE ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO BRAVO, DESTA VÃO ATÉ A COMUNIDADE DE LAGOINHA POR 9.413,26M. RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ O ALTO BRAVO E SEGUE REFAZENDO OS MESMOS TRAJETOS DITOS ANTERIORMENTE SENTIDO JOÃO PINTO E DEPOIS FINALIZANDO NO BAMBUZAL NO CARDOSO.				
04	33	LINHA 6 - OLHOS D'AGUA/VAI LAVANDO/LAMARÃOZINHO/HERMANO JOSÉ: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 28.958,76M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ. O ITINERÁRIO INICIA, NO TURNOS DA MANHÃ NO BAR DE GERALDINHO E SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO A ESCOLA MUNICIPAL DO VAI LAVANDO POR 3.573,57 M; ONDE DEIXA E COLETA ALUNOS, CONTINUA POR 8.438,51 M. PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO AO VIRADOR NA COMUNIDADE DE LAMARÃOZINHO, NESTE RETORNA POR 1.697,18 M. ATÉ A ENTRADA DA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 770,12 M. ATÉ CHEGAR NA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ ONDE TERMINA O TRAJETO. NA VOLTA DO TURNO DA MANHÃ REFAZ O MESMO PERCURSO DA IDA	KM	3.098,50	R\$ 10,65	R\$ 32.999,03
04	34	LINHA 6.1 - OLHOS D'AGUA/VAI LAVANDO/LAMARÃOZINHO/HERMANO JOSÉ: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 28.958,76M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA TARDE. O ITINERÁRIO INICIA, NOS TURNOS DA TARDE NO BAR DE GERALDINHO E SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO A ESCOLA MUNICIPAL DO VAI LAVANDO POR 3.573,57 M; ONDE DEIXA E COLETA ALUNOS, CONTINUA POR 8.438,51 M. PELA ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO AO VIRADOR NA COMUNIDADE DE LAMARÃOZINHO, NESTE RETORNA POR 1.697,18 M. ATÉ A ENTRADA DA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ, VIRA A DIREITA E SEGUE POR 770,12 M. ATÉ CHEGAR NA ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ ONDE TERMINA O TRAJETO. NA VOLTA DO TURNO DA TARDE REFAZ O MESMO PERCURSO DA IDA.	KM	3.098,5	R\$ 10,65	R\$ 32.999,03

04	35	<p>LINHA 7 - MONTE ALTO/COQUEIROS/AGUA SOLTA/LELIVÉLDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO TOTAL DIÁRIO DE 60.333,32 M. A LINHA FUNCIONA NO TURNO DA MANHÃ (IDA E VOLTA) E TARDE (IDA E VOLTA) . O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ E TARDE SÃO DIFERENTE: O ITINERÁRIO DO TURNO DA MANHÃ: INICIA NO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE MONTE ALTO SEGUE POR 6.915,76 M. ATÉ O TREVO DA ESTRADA PARA A BARRAGEM DE IRAPÉ, SEGUE RETO NO TREVO SENTIDO A ESTRADA PARA O POVOADO DE BITÚ POR 1.644,01 M. ,VIRA A DIREITA E SEGUE POR 1.564,01 M. ATÉ A O VIRADOR POVOADO DE BITÚ, RETORNA PELO MESMO TRAJETO E SEGUE RETO POR 812,93 M. ATÉ A LMG-677 VIRA A ESQUERDA, NESTA, E PROSEGUE POR MAIS 2.226,59M ENTRANDO A ESQUERDA NA ESTRADA MARGINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE ÁGUA SOLTA, SEGUE PELA ESTRADA PERÍMETRO DA COMUNIDADE DE ÁGUA SOLTA INDO SENTIDO AO POSTO CRISTAL POR 2.087,21 M; JÁ NO POSTO CRISTAL VIRA-SE A ESQUERDA, NA LMG-677, EM DIREÇÃO AO DISTRITO DE LELIVÉLDIA POR 1.320,71 M; VIRA A ESQUERDA, NOVAMENTE E SEGUE SENTIDO A RUA JUSCELINO DOS REIS ATÉ CHEGAR A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA POR 330,49 M ONDE FINALIZA O PERCURSO. O ITINERÁRIO DO TURNO DA TARDE: INICIA NO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE MONTE ALTO SEGUE POR 6.915,76 M. ATÉ O TREVO DA ESTRADA PARA A BARRAGEM DE IRAPÉ VIRA A ESQUERDA, NO TREVO, SENTIDO A LMG-677 E SEGUE POR 762,53 M; VIRA NOVAMENTE A ESQUERDA, JÁ NA LMG-677, E SEGUE POR 283,58 M ENTRANDO A ESQUERDA NA ESTRADA MARGINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE ÁGUA SOLTA, SEGUE PELA ESTRADA PERÍMETRO DA COMUNIDADE DE AGUA SOLTA INDO SENTIDO AO POSTO CRISTAL POR 2.087,21 M; JÁ NO POSTO CRISTAL VIRA-SE A ESQUERDA, NA LMG-677, EM DIREÇÃO AO DISTRITO DE LELIVÉLDIA POR 1.320,71 M; VIRA A ESQUERDA, NOVAMENTE E SEGUE SENTIDO A RUA JUSCELINO DOS REIS ATÉ CHEGAR A ESCOLA ESTADUAL DE LELIVÉLDIA POR 330,49 M.ONDE FINALIZA O PERCURSO</p>	KM	6.455,63	R\$ 10,65	R\$ 68.752,46
SOMA LOTE 04					R\$ 219.130,57	
VALOR TOTAL					R\$ 1.570.360,22	

OS VEÍCULOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÃO TER IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS DE USO.

4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Em atendimentos à orientação dos Órgãos de Controle, os preços de referência de cada item, extraídos das pesquisas de mercado, constam da parte interna do processo, sendo opcional a sua divulgação pela Administração, no presente edital.

4.2. Os preços de referência servirão de parâmetro para julgamento das propostas ofertadas, que não poderão ser ultrapassados.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/ JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e apresentarem o MENOR PREÇO POR LOTE.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados no Edital, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

7. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.A Licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação para assinatura do contrato, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo Município de Berilo, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pelo Município de Berilo, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

7.2. O Município de Berilo definirá em Ordem de Serviço a categoria do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s) e as quantidades a serem fornecidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.03.12.361.0016.2051 Manutenção do Transporte de Estudantes

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. FICHA 0487**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 106 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE FICHA 0488**

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 145 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE-PNATE FICHA 0489**

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios da revisão solicitada.

10.13 O valor pactuado deverá ser atualizado e corrigido monetariamente, após o período de 12 (doze) meses, pelo índice do IGP-M (FGV), mediante termo aditivo, nos termos do inciso III do artigo 55 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada obrigar-se-á a:

11.1.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, bem como,

responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

11.1.2. Cumprir as determinações do Município no que concerne à execução do contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.4. Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à contratada para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

11.1.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

11.1.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

11.1.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas e demais seguros.

11.1.11. Manter os veículos segurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

11.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

11.1.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

11.1.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulação dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

11.1.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, **inclusive substituí-lo quando necessário, por motivos de manutenção ou conserto do veículo.**

11.1.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

11.1.17. Apresentar ao local a ser designado pelo Município, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

11.1.18. Entregar, em local designado pelo Município, parte diária devidamente preenchida.

11.1.19. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

11.1.20. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

11.1.21. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

11.1.22. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

11.1.23. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

11.1.24. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

11.1.25. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

11.1.26. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para prestação dos serviços de transporte escolar.

11.1.27. Disponibilizar ao Município o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.28. Os veículos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

11.1.29. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

11.1.30. Colocar os veículos contratados à disposição do Município em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

11.1.31. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo Município em que estiver prestando os serviços.

11.1.32. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

11.1.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

11.1.34. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste instrumento.

11.1.35. PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constitui obrigações do Município:

12.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

12.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

12.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

12.1.4. Notificar a contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Município.

12.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

12.1.7.Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

12.1.8.Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação desta prestação de serviços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.1. Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Berilo/MG, 13 de Julho de 2022.

GERCI FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

JOSELY MENDES SILVA CORDEIRO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e
Urbano

ANEXOII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Carteira Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/_____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____, _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO: Caso este documento não possua firma reconhecida em Cartório competente, o mesmo deverá vir acompanhado do documento de identidade do outorgante em original ou cópia autenticada para que as assinaturas possam ser confrontadas, conforme art. 3º, Inciso I, da Lei Federal Nº 13.726/18.

**ANEXO III –
MODELO DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO(PRESENCIAL)Nº 017/2022 (preenchida em papeltimbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RazãoSocial					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/E-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal		
LOTE Nº _____					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL					
PrazodeValidadedeProposta					
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>					
<p>Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.</p>					

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4º d Lei nº10.520 de 2002)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx
,Bairro: xxxxxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx Estado xxxxxxxxxxxxxxxx. Representada nesta pelo Sr (a)
xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o
n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da Lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação
através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO, de acordo com as
exigências constantes no Edital de Pregão nº 017/2022 .

Local e Data

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/____
TIPO: MENORPREÇOPORLOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2003, publicada no D.O.U de 18/07/2003, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/_____
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual, MEI **Microempresa, ME** **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SEGUIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o MUNICÍPIO DE BERILO, situado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, representado neste ato pelo Sra. Elane Luiz Alves, residente e domiciliado em Berilo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, que originou este contrato, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, que firmam o presente contrato, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa < inserir o nome da contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da contratada >, neste ato representada pelo seu

< inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº.

< inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação e PROPOSTA COMERCIAL parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 - Os quantitativos e os preços contratados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ANO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

4.1. O órgão promotor da presente licitação é o Município de Berilo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os serviços durante o ano letivo.

5.2. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

5.3. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na prestação dos serviços, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse na execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Durante todo o período de validade deste contrato, a execução do serviço deverá atender às condições especificadas neste instrumento, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 017/2022 e no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e locais determinados pelo Município de Berilo, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 017/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelos serviços, para posterior comprovação de conformidade do serviço com sua exata especificação constante do Edital e seus anexos. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, por Comissão Técnica do Município de Berilo, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.1.1. O Município de Berilo rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Contrato, Termo de Referência e o Edital.

7.1.1.1. As rejeições de serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados no Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.1.2. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, a contratada será notificada para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Berilo, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto do edital e do presente contrato.

9.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

9.1.4. Notificar a contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades do Município.

9.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

9.1.7. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

9.2. COMPETE À CONTRATADA:

9.2.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.2.2. Cumprir as determinações do Município no que concerne à execução do contrato.

9.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.4. Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à contratada para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

9.2.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

9.2.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.2.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

9.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas e demais seguros.

9.2.11. Manter os veículos segurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

9.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

9.2.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulação dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de

emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.2.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

9.2.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

9.2.17. Apresentar ao local a ser designado pelo Município, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.2.18. Entregar, em local designado pelo Município, parte diária devidamente preenchida.

9.2.19. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

9.2.20. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

9.2.21. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

9.2.22. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

9.2.23. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.2.24. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

9.2.25. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

9.2.26. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para prestação dos serviços de transporte escolar.

9.2.27. Disponibilizar ao Município o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.28. Os veículos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

9.2.29. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

9.2.30. Colocar os veículos contratados à disposição do Município em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

9.2.31. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo Município em que estiver prestando os serviços.

9.2.32. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.2.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9.2.34. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo CONTRATANTE quando:

10.1.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

10.1.1.2. A contratada não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.1.4. A contratada der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela contratada:

10.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, neste Contrato, bem como de ressarcimento ao Município de Berilo por perdas e danos;

10.1.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2. A rescisão contratual, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.01.03.12.361.0016.2051 Manutenção do Transporte de Estudantes

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA** 0487

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 106 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE **FICHA** 0488

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 145 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE- PNATE **FICHA** 0489

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

12.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município de Berilo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3. As sanções previstas nas cláusulas 12.1.1 a 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Contratante.

12.4.1. A critério do Município de Berilo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material e/ou serviço for devidamente justificado pela contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.5.1. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

12.6. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, apresentada para a referida licitação.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente CONTRATO na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Berilo/MG, de de 2022.

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Socio Administrador ou Equivalente

CPF e RG

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____
2. _____ CPF. _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO O CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)

Pregão Presencial nº 017/2022

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que estar ciente de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, conforme abaixo:

1 - Autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares conforme portaria 1498/2019 do Detran /MG;

2 - Apresentar documentação do Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a) maior de 21 anos;

b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN, (é indispensável a apresentação do certificado ou declaração)

c) carteira de habilitação categoria D;

d) certidão de antecedentes criminais;

3 - A empresa se compromete que no caso de alteração/troca do veículo ou do motorista, desde que atendido todos os requisitos legais, comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Berilo/MG;

A empresa acima descrita possui todos os requisitos para participação no certame e que cumpre rigorosamente o código Brasileiro de trânsito.

OBS. ANEXAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

_____, de de 2022.

Assinatura do Responsável Legal